

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
O Presente	Nº 46 43
de 16/08/19 PL	
Ana	

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 097/2019

Processo LC n.º 169 – Homologado em 12/07/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual confecção de diversos materiais gráficos e brindes, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa CARLOS ADRIANO METZNER & CIA LTDA nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, a empresa CARLOS ADRIANO METZNER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.088.552/0001-01, estabelecida na Rua Paraguai, n° 883, Centro, Santa Helena — PR, CEP: 85.892-000, telefone para contato: (45) 3268-1159, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Carlos Adriano Metzner, portador da Cédula de Identidade nº 4.880.288-5 e do CPF/MF nº 703.529.419-87, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena — PR, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigar-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual confecção de diversos materiais gráficos, bem como brindes para distribuição em campanhas, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, nas condições e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE 12

ICADO NO DIÁRIO OFICIAL

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	110	M ²	Confecção de papel de parede, com diversas estampas, já instalado.	98,60	10.846,00
2	300	M²	Confecção de Adesivo com várias artes, já instalado, conforme a necessidade, (apresentação da arte final para aprovação antes da execução da impressão)	46,66	13.998,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 097/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 24.844,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após

2



Estado do Paraná

a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação deNegativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovado. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDA	DE ORÇAMENTÁRIA	FUI	NCION.		PROJ	ETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECO	DNÔMICA	DES
02003	Secretaria de Administração	4	122	1050	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	580
02004	Secretaria de Finanças	4	123	1050	11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	901
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	1122
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	1123
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	1431
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	1760
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	24	Ações Culturais	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	1945
02006	Departamento de Cultura	13	392	1200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	2027
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	2251
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	2252
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	2574
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	2575
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	3403





Estado do Paraná

02009	Fundo Municipal Saúde	de	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇOS,	A E	3404
02010	Secretaria Assistência Social	de	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL USO INTERNO	DE S	5138
02010	Secretaria Assistência Social	de	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇOS,	A S	5139
02010	Secretaria Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL I USO INTERNO	DE 5	5466
02010	Secretaria Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇOS,	A S	5467
02011	Fundo Municipal Assistência Social	da	8	244	1500	56	Manutenção da Proteção Social Especial d	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL I USO INTERNO	DE 6	5095
02011	Fundo Municipal Assistência Social	da	8	244	1500	56	Manutenção da Proteção Social Especial d	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO I SERVIÇOS,	A 6	5096
02013	Secretaria Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL I USO INTERNO	DE 6	302
02013	Secretaria Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO I SERVIÇOS,	A 6	5303
02014	Sec. Ind.Com. Turisi e Desenv. Econ.	mo	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL I USO INTERNO	DE 6	5496
02014	Sec. Ind.Com. Turisi e Desenv. Econ.	mo	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO I SERVIÇOS,	A 6	5497
	Secretaria Administração	de	4	122	1050	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO I SERVIÇOS,	A 7 DE	7117
02004	Secretaria Finanças	de	4	123	1050	11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO I SERVIÇOS,	A 7 DE	7121
02005	Secretaria Educação e Cultura		12	361	1150	13	Fundamental - Escol	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO I SERVIÇOS,	A 7	7143
02005	Secretaria Educação e Cultura		12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339039630200	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO I SERVIÇOS,	A 7	7145

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo





Estado do Paraná

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local da entidade solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelo responsável de cada Secretaria ou Departamento.
- Os materiais confeccionados deverão ser de ótima qualidade, caso apresentarem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Antes de oficializar o pedido da confecção de cada material, a empresa contratada deverá comparecer à secretaria solicitante para receber devidas orientações sobre as características do material, evitando, assim, erros e dúvidas no momento da confecção do mesmo.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a confecção e a entrega em até 10 (dez) dias corridos.
- A entrega deverá ser efetuada no local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.



Estado do Paraná

 Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 01 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CONTRATANTE LEOMAR ROHDEN

CARLOS ADRIANO METZNER & CIA LTDA – CONTRATADA
CARLOS ADRIANO METZNER